



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 126/2026/300

Responsável: Míriam Asakura

ENCERRAMENTO: **10/03/2026 ÀS 23:59 HS**

OBJETO: CONFEÇÃO DE ESCALA DE RINGELMANN REDUZIDA, conforme planilha e layout nas últimas folhas da cotação.

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação na presente DISPENSA LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas.

1.1 A empresa vencedora deverá possuir registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta. Cadastro gratuito disponível no site oficial:

www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor

1.2 Não ter dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

1.3 Ter conhecimento das disposições do Código de Conduta e Integridade da Cetesb, disponível em:

2 <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Codigo-de-Conduta-Etica-e-de-Integridade.pdf>

- 2. PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.914/1999.
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- c) **PRAZO:** Informar Prazo de Entrega.
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços**.
- e) A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação, bem como os dados cadastrais da empresa, CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato pdf ou .doc / .xls, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de 20 MB, para os seguintes correios eletrônicos: masakura@sp.gov.br E proposta_cetesb@sp.gov.br, identificando no assunto: o número da cotação: 126/2026/300.

I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

- a) Após o encerramento do prazo;
- b) Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).
- II. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela Internet:
- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.

3. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.867, de 03/10/2017, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) A empresa deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.

b) A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal.)

c) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

d) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

4. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, disponível em:

- http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES_%20CETESB_Revisão%20CAD_versão%20original.pdf):

a) Advertência;

b) Multa:

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
- II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
- III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. CLASSIFICAÇÃO: A classificação deverá ser feita por

Valor total	Item a Item
X	

As proponentes poderão esclarecer dúvidas com o Sr. Luiz Gonzaga Benjamim Calou, pelo telefone: (11) 3133-4032, ou e-mail: licalou@sp.gov.br

6. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM** ☐ **NÃO** ☒

a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

7. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

9. ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

ANEXO II – LAYOUT da Escala de Ringelmann Reduzida – COM DEFINIÇÃO PARA ALTERAÇÕES

ANEXO III - Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.

São Paulo, 2 de Março de 2026.

Miriam Asakura
Setor de Contratação de Serviços e Obras
Tel.: (11) 3019-6822
Endereço eletrônico: masakura@sp.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DE ESCALA DE RINGELAMNN REDUZIDA

1. OBJETIVO

Descrever o método de confecção gráfica de escalas de Ringelmann reduzidas.

2. ESCALA DE RINGELMANN REDUZIDA

Escala gráfica para avaliação colorimétrica visual, constituída de um cartão com tonalidades de cinza correspondentes aos padrões de 1 a 5 da escala de Ringelmann (densidade colorimétrica de 20; 40; 60; 80 e 100%), impressas com tinta preta sobre fundo branco fosco e em reticulado de tamanho suficientemente pequeno de modo a serem vistas com coloração uniforme a distancia de 40 cm. Nota: Com um reticulado de 55 pontos/cm consegue-se este efeito.

Tabela 1 – Características da escala de *Ringelmann*

Padrão Ringelmann	0	1	2	3	4
Densidade colorimétrica (%)	0	20	40	60	80
Espessura das linhas (mm)	(branco)	1.0	2.3	3.7	5.0

- a) Desvio aceitável: Tolerância de densidade colorimétrica de $\pm 5\%$ de opacidade;
- b) Linha de visada: Linha imaginaria que liga o objeto de observação ao centro dos olhos do observador.
- c) Dimensões: 10,5 cm de largura, 21 cm de altura.

3. ARTE FINAL

Será fornecida pela CETESB - AAAG - Setor de Gráfica.

4. CARACTERISTICAS DO PAPEL E DA TINTA

4.1 Papel (suporte): O papel a ser utilizado deve ser do tipo cartão tríplex 250g/m².

4.2. Tinta: A tinta deve ser opaca, com poder de cobertura alta, boa resistência ao atrito e a luz, fixação no papel e testada quanto a sua velocidade de secagem.

5. IMPRESSÃO E CORTE

Utilizar impressora offset plana ou impressora digital.

Impressão: 5x1 cores – k (preto)

Acabamento: cartelas com Corte e Vinco e Refile

Para FRENTE considerar 5 chapas para impressão – imprescindível ser 5 chapas respeitando padrões de 1 a 5 da escala Ringelmann, 1 para cada padrão, sendo o padrão 5 copiado junto com os textos;

Considerar 3 entradas de máquina para a FRENTE do impresso.

O VERSO da escala deverá ser impresso no lado brilhante do cartão antes da frente do material. A frente deverá ser impressa apenas após secagem total do verso.

A impressão final não deve apresentar manchas indevidas.

Controle densitométrico rigoroso para cada entrada de máquina;

Considerar acompanhamento em máquina / aprovação em máquina para impressão F/V.

Realizar produção de acordo com o solicitado nesta especificação, com especial atenção às informações de densidade e tolerância previstas no item 2.

Material com CORTE E VINCO – considerar custo para confecção da faca especial – atenção à imposição.

Antes de realizar C/V no material, encaminhar amostra para aprovação do cliente.

6. CONDICIONAMENTO DAS ESCALAS

As escalas prontas devem ser empacotadas em papel kraft ou shirink, em lotes de 100 unidades por pacote, devendo-se adotar cuidados no empacotamento, evitando a incidência de luz, bem como selecionar um local isento de umidade para o seu armazenamento.

7. RESPONSABILIDADE

Caso a empresa contratada não consiga desenvolver a confecção da escala dentro da especificação apresentada, todo o material utilizado no processo da confecção será de responsabilidade da mesma.

ANEXO II

LAYOUT da Escala de Ringelmann Reduzida
COM DEFINIÇÃO PARA ALTERAÇÕES



onde se lê: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

leia-se: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

onde se lê: | Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

leia-se: Secretaria de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística

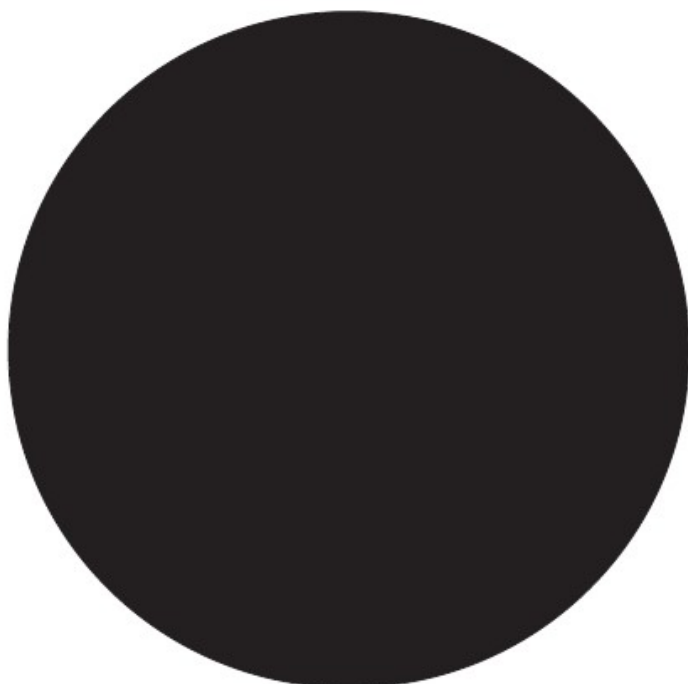
Cod.3,3,0279-810.

LEGISLAÇÃO, NORMAS E PADRÕES APLICÁVEIS

I - FONTES ESTACIONÁRIAS:

1 - Legislação Estadual (SP):

O Regulamento da Lei 997, de 31.05.76 aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08.09.76, cap.II, seção II, art.31, e suas alterações.



2 - Norma CETESB L9,061 - Determinação de grau de enegrecimento de fumaça emitida por fontes estacionárias utilizando a Escala de Ringelmann reduzida.

3 - Padrão: O grau de enegrecimento da fumaça de fontes estacionárias não poderá exceder o padrão n.º 1, salvo nas situações previstas na legislação acima.

II - VEÍCULOS:

1- Legislação Estadual (SP):

■ O Regulamento da Lei 997, de 31.05.76 aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08.09.76, cap.II, seção II, art.32, e suas alterações.

- Padrão: O grau de enegrecimento da fumaça de veículos movidos a óleo diesel não poderá exceder o padrão n.º 2 por mais de 5 (cinco) segundos consecutivos.

2 - Legislação Federal:

2.1 - Portaria MINTER GM/Nº 100 de 14.07.80.

2.2 - Padrões: O grau de enegrecimento da fumaça de veículos movidos a óleo diesel, em qualquer regime de funcionamento, não poderá exceder:

N.º 2: para veículos em localidades até 500 (quinhentos) metros de altitude e veículos de circulação restrita a centros urbanos, em qualquer altitude.

N.º 3: para veículos em localidades acima de 500 (quinhentos) metros de altitude.

3 - Normas Brasileiras (Orientação Técnica)

3.1 - NBR 6016: 2015 - Gás de escapamento de motor diesel - avaliação de teor de fuligem com a escala de Ringelmann.

ANEXO III - Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Confecção de Escala de Ringelmann reduzida, conforme especificações constantes nos ANEXOS I, e II desta cotação de preços.	5.000 peças		
TOTAL GERAL				

Assinatura com carimbo da empresa

Data: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: